



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 71/2024
Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2024



CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

OBJETO

Registro de preço para fornecimento futuro e fracionamento de infraestrutura para eventos municipais, incluídos locação de tenda piramidal com montagem e desmontagem, fechamento lateral, sonorização e iluminação, grades de isolamento, sanitários químicos, palco profissional, tablados, arquibancadas e afins, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

de R\$ 1.714.422,64 (um milhão, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/06/2024 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS

ITAIPULÂNDIA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

Processo Licitatório Nº 71/2024

Torna-se público que o(a) Município de Itaipulândia, por meio do(a) agente de contratação, sediado(a) Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável como Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as regulamentações municipais, no que couber: Decreto nº 138/2022; Decreto nº 138/2022; Decreto nº 140/2022; Portaria nº 419/2022; Portaria nº 420/2022; Instrução Normativa nº 01/2022; Instrução Normativa nº 02/2022; Instrução Normativa nº 03/2022; Instrução Normativa nº 04/2022; Instrução Normativa nº 05/2022e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para fornecimento futuro e fracionado de infraestrutura para eventos municipais, incluídos locação de tenda piramidal com montagem e desmontagem, fechamento lateral, sonorização e iluminação, grades de isolamento, sanitários químicos, palco profissional, tablados, arquibancadas e afins, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 2.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO I)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- 2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (Anexo I)
- 2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 2.7 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 2.8 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 2.11 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.12 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.13 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.15 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.16 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 2.18 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.19 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.19.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.19.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2.19.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.19.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.19.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.19.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.19.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.19.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.19.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.19.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.20 O impedimento de que trata o item 2.20.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.21 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.20.2 e 2.20.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.22 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.23 O disposto nos itens 2.20.2 e 2.20.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.24 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.25 A vedação de que trata o item 2.20.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento de acordo com a IN 02/2022 adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.16 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.16.1 valor do Lote;

3.16.2 Marca;

3.16.3 Fabricante;

3.16.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.17 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.18 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.19 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.20 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.23 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.24 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.24.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 4.23**.

3.25 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6 O lance deverá ser ofertado pelo Valor do Lote.

4.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01**.

4.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.14.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para a efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.22.2.2 empresas brasileiras;

4.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

c) Cadastro TCE

d) cadastros de impedidos no Município

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.18 e 3.6 deste edital.

5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 5.7.1 conter vícios insanáveis;
- 5.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 5.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 5.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma do sistema eletrônico e deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples, quando o agente de contratação diligenciar e ou solicitar sua comprovação de autenticidade.

6.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.9 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.10 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

6.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.12 A verificação do atendimento aos documentos exigidos na habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

6.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 02/2022, art. 42, §2º](#)):



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.itaipulandia.pr.gov.br/>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, de acordo com a IN 005/2022:

8.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.1.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade

8.1.2. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

8.2.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.2.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.2.3. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

8.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

8.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.2. dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.4. Considera-se inexecução total do contrato:

8.4.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

8.4.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.5. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.5.1. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

8.5.2. a justificativa apresentada pelo adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

8.5.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

8.5.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

8.5.5. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

8.6.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.6.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.6.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8.6.1.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito das respectivas competências.

8.6.1.2. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

8.7.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

8.7.2. O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

8.8. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas deste regulamento.

8.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8.2. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

8.8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

8.8.3.1. a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

8.8.3.2. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.9. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9.1. A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

8.9.2. A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

8.9.3. No processo administrativo que comprovem que houve danos à administração pública, a sanção estabelecida será precedida de análise jurídica da Procuradoria do Município.

8.9.4. O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

8.9.5. Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 5º a 6º deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 10 e art. 12 deste Regulamento.

8.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública.

8.10.1. A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

8.10.1.1. os fatos que ensejam a apuração;

8.10.1.2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

8.10.1.3. a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

8.10.1.4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

8.10.2. A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

8.10.3. O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

8.11. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

8.11.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.11.2. A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 2º do art. 10 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

8.11.3. Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

8.12. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

8.12.1. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

8.12.2. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.12.3. Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

8.12.4. Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

8.13. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

8.14. Transcorrido o prazo previsto no art. 13 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

8.14.1. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8.14.2. O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

8.14.3. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

8.14.4. O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria municipal.

8.14.5. Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

8.14.6. Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

8.14.7. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

8.15. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

8.15.1. As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantir o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

8.15.2. O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

8.16. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

8.16.1. A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

8.16.2. A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal para abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

8.17. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

8.17.1. Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8.17.2. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

8.17.3. Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

8.18. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

8.18.1. a identificação do acusado;

8.18.2. o dispositivo legal violado;

8.18.3. a sanção imposta.

8.18.3.1. A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

8.18.3.2. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

8.19. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

8.19.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.19.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.19.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.19.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.19.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.19.6. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

8.20. São circunstâncias agravantes:

8.21.1. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

8.21.2. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

8.21.3. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

8.21.4. a reincidência.

8.21.5. a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art 7º deste Regulamento.

8.21.5.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

8.21.5.2. Para efeito de reincidência:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8.21.5.2.1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

8.21.5.2.2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

8.21.5.2.3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

8.21. São circunstâncias atenuantes:

8.21.1. a primariedade;

8.21.2. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

8.21.3. reparar o dano antes do julgamento;

8.21.4. confessar a autoria da infração.

8.21.5. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

8.22. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.23. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

8.23.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

8.23.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

8.23.3. suspensão por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.24. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

8.24.1.A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8.24.2. A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

8.24.3. A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

8.25. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

8.25.1. as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

8.25.2. as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

8.26. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

8.26.1. Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

8.26.2. Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.26.3. Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

8.26.4. Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

8.26.5. Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

8.27. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.28. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8.29. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

8.29.1. As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

8.29.2. A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

8.29.3. Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

8.30. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

8.30.1. antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

8.30.2. no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

8.30.3. em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; ou

8.30.4. quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

8.31. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

8.32. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.33. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

8.33.1. Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

8.33.2. Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

8.33.3. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8.34. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

8.34.1. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

8.35. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.35.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.35.2. pagamento da multa;

8.35.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.35.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

8.35.4.1. esteja cumprido pena por outra condenação;

8.35.4.2. tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município;

8.35.4.3. tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

8.35.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.35.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133 de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.36. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

8.36.1. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.37. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.38. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitações.itaipulandiapr@gmail.com ou bllcompras.com.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.itaipulandia.pr.gov.br/> ícone licitações.

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1 **ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRONICO**

10.11.2 **ANEXO II - Exigências para Habilitação**

10.11.3 **ANEXO III - Termo de Referência**

a. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

b. Apêndice do Anexo II – DFD- Documento de formalização de Demanda

c. Apêndice do Anexo II – Mapa de cotação e orçamentos

d. Apêndice do Anexo II – Solicitação de dotação e resposta da Secretaria de Finanças

10.11.4 **ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA**

10.11.5 **ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

10.11.6 **ANEXO VI-** MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

10.11.7 **ANEXO VII-** MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

10.11.8 **ANEXO VIII-** DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

10.11.9 **ANEXO IX-** MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

10.11.10 **ANEXO X-** MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.11.11 **ANEXO XI-** MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.

10.11.12 **ANEXO XII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

10.11.13 **ANEXO XIII** - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

10.11.14 **ANEXO XIV** - Minuta de Termo de Contrato ou Ata de Registro de preços

Itaipulândia, de de 2024

Darci Ferreira

Secretário de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRONICO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) As proponentes deverão realizar **upload dos documentos relacionados no Anexo 2 deste edital**, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

b) **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), deverão ser anexados na aba documentos, na plataforma do site, até a data e horário definidos para encerramento do recebimento das propostas comerciais.**

c) Ao final do período de disputa, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido, a mesma será considerada inabilitada.

d) **Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com sua última alteração ou, ainda, a consolidação do contrato social, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através da apresentação do cartão do **CNPJ** com validade na data da abertura do envelope de Habilitação.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.715 de 02/10/2014, válida na data de abertura dos Envelopes.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura dos Envelopes.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura dos Envelopes.
- e) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura dos Envelopes.
- f) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos Envelopes.

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz), que não tiver data de validade, será aceita com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização do Pregão, caso tenha data de validade prevalecerá a data da certidão.
 - a.1) As Certidão negativa de Falência ou Concordata apresentadas com QR CODE ou outra forma de autenticidade online deverão estar com autenticidade disponível na data de abertura do certame.**
- b) DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.4 Qualificação Social

- a) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.5 Demais Documentos

- a) Declaração de Idoneidade, Declaração de Responsabilidade, Declaração de Nepotismo, Declaração de Não Emprego de Menores, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme os modelos constantes nos anexos deste edital.
- b) Caso a proponente possua procurador que responda pela participante, deverá anexar o instrumento de procuração, na opção "Outros documentos", na plataforma do processo. Qualquer documento exigido para habilitação e que não possua local específico para opção de upload na plataforma do pregão, deverá ser inserido na opção "Outros documentos".

- 1.2.5.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.2.5.3 As certidões de tributos sem prazo de validade deverão ter data de expedição de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação.

1.2.5.4 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

1.2.5.5 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

1.2.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.6.1 Atestado De Capacidade Técnica

Qualificação técnica através de Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA Nº 1492/2024

De: **Secretaria de Indústria e Comércio, Turismo e Lazer**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **08 de maio de 2024**

CAPÍTULO I DA FUNDAMENTAÇÃO

1- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

a. LOA – LEI Nº. 2.076/2023



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- b. LDO – LEI Nº. 2.056/2023
- c. PPA – LEI Nº. 2.075/2023
- 1.2. LEI DE LICITAÇÕES:
 - a. Lei Federal nº 14.133/2021
- 1.3. Regulamentações:
 - a. Decreto nº 138/2022
 - b. Decreto nº 138/2022
 - c. Decreto nº 140/2022
 - d. Decreto nº 066/2024
 - e. Portaria nº 419/2022
 - f. Portaria nº 420/2022
 - g. Instrução Normativa nº 01/2022
 - h. Instrução Normativa nº 02/2022
 - i. Instrução Normativa nº 03/2022
 - j. Instrução Normativa nº 04/2022
 - k. Instrução Normativa nº 05/2022

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2- DO OBJETO

Registro de preço para fornecimento futuro e fracionamento de infraestrutura para eventos municipais, incluídos locação de tenda piramidal com montagem e desmontagem, fechamento lateral, sonorização e iluminação, grades de isolamento, sanitários químicos, palco profissional, tablados, arquibancadas e afins, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais.

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A solução proposta é Ata para Registro de Preços para fornecimento futuro e fracionamento de infraestrutura para eventos municipais, incluídos camarim, fechamento lateral, sanitários químicos, painel de led, geradores, transmissão e afins, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais, presente na Solução 01.

O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como: Maior agilidade nas contratações; Redução da quantidade de licitações; Redução de custos com armazenamento e controle de estoque; Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos; e Menores preços pelo efeito da economia de escala.

A contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida por período de vigência da Ata, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

- a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de reponsabilidade exclusiva da contratada, bem como a substituição correspondente ao prazo imediato em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.
- b) Os equipamentos deverão estar instalados e aptos para utilização em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento.

Para a perfeita execução do objeto aqui presente, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/1990.

O material e/ou serviço a ser adquirido ou contratado tem as seguintes características:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 258.235,60 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67851	Locação de Tenda piramidal de 10m x 10m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca anti-chamas, individual, incluídos	Uni	140	1.844,54	258.235,60



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: As tendas devem estar em bom estado de conservação, vedado				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 42.147,90 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67852	Locação de Tenda piramidal de 5m x 10m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca anti-chamas, individual, incluídos montagem e desmontagem para evento de até 04 dias. Obs.: As tendas devem estar em bom estado de conservação, vedado estrutura enferrujada e lonas sujas ou rasgadas.	Uni	30	1.404,93	42.147,90

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67853	Locação de Tenda piramidal de 5 m x 5 m, com altura mínima de 2,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca anti-chamas, individual, incluídos montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: As tendas devem estar em bom estado de conservação, vedado estrutura enferrujada e lonas suja ou rasgadas.	Uni	70	800,00	56.000,00

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 92.222,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e dois reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67854	Locação de Fechamento lateral em lona anti- chamas de 10,00 x 3,50m, incluídos montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: As lonas devem estar em bom estado de	Uni	200	461,11	92.222,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		conservação, vedado lonas sujas ou rasgadas.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 35.420,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67855	Locação de Fechamento lateral em lona anti-chamas de 5,00 x 2,50m, incluídos montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: As lonas devem estar em bom estado de conservação, vedado lonas sujas ou rasgadas.	Uni	140	253,00	35.420,00

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	68078	Locação de Fechamento em Chapas de Aço Zincado, de 1,00m linear, por 2,00m de altura, para evento de até 04 dias. Estrutura deve estar em bom estado de conservação e limpeza, sem ferrugens.	Uni	350	37,50	13.125,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		Obs.: Estrutura deve estar em bom estado de conservação e limpeza, sem ferrugens.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 89.940,75 (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67857	Locação de sonorização e iluminação- porte quatro - Grande Porte - devendo atender integralmente o rider do artista contratado, que sempre será de renome nacional para utilização nos grandes eventos do Município. Descrição:-02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray , composto por 16	Uni	5	17.988,15	89.940,75



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema dbumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; Sm400, cubo de guitarra Fander twin, cubo de baixo; corpo da bateria; 8 line side fill com rack de potência. Iluminação mínima ou conforme o Rider técnico: 24 beam 200; 12 Strobo de LED; 04 mini brut de 6 lâmpadas; 12 par 64 foco 5; Rack Dimmer; Men power; 01 mesa de iluminação Grand MA 2 original. Obs. Equipamentos podem ser similares ou superior desde que atendam o rider dos artistas.				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: 1.943,50 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67858	Locação de som para locução e sonorização para até 200 pessoas, incluindo transporte, montagem e desmontagem contendo mínimo: - potência mínima de 3.000 watts; 02 caixas de som com falante de 15 polegadas; 01 mesa de som de 12 canais; 02 microfones sem fio; 05 microfones sem fio; 10 cabos de instrumentos; 05 pedestais para microfones; 01 aparelho de CD; 01 notebook. Deverá fornecer iluminação conforme necessidade do evento, devendo ser no mínimo: 16 par Led RGBWA; 01 mesa de iluminação; Cabeamento completo. Obs. Equipamentos podem ser similares ou superior.	Uni	2	971,75	1.943,50



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: 11.000,00 (onze mil reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67859	Locação de som para locução e sonorização para até 1.000 pessoas, incluindo transporte, montagem e desmontagem. Com potência mínima de 10.000 Watts com 4 cx de som com 02 auto falantes de 12 polegadas, 01 corneta de titanium, mais 04 cx de som com 02 auto falante de 18 polegadas com cabo para instrumentos, 01 mesa de som com 24 canais, 02 retorno para palco, 01 aparelho de cd e mp3, 01 notebook, 01 equalizador, 01 crossover, 01 efeito de voz, 02 microfone sem fio e 05 microfone auricular. Incluindo técnico para acompanhamento do evento. Deverá fornecer iluminação conforme necessidade do	Uni	4	2.750,00	11.000,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		<i>evento, devendo ser no mínimo: 06 beam 200; 24 par Led 01 maquina de fumaça ou Haze; 01 mesa de iluminação; 02 estrobo de LED; 02 mini brut de 4 Lampadas; 60 metros de q30 pra montagem de grid. Obs. Equipamentos podem ser similares ou superior desde que atendam a necessidade do evento.</i>				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: 53.394,00 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais)

Orde m	Item	Descrição	Unidad e	Quantidad e	Valor Máximo Unitári o	Valor Máximo Total
1	6789 3	Locação de sonorização de médio porte, incluso iluminação, para locução e sonorização, incluindo transporte, montagem e desmontagem contendo mínimo. Equipamento compatível para 15.000 pessoas. Equipamentos de equalização do p.a.: - 01 mesa digital com 48 canais; 01 processador digital; 16 caixas line (08 por	Uni	6	8.899,00	53.394,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		lado do p.a.); 24 sub grave (12 por lado do p.a.); 10 amplificadores de potência para o p.a., 01 aparelho de dvd; 01 notebook; 65 metros de cabo de ac 3x35mm; 01 multicabo 48 vias, 62mts + 08mts palco; 01 multicabo 12 vias 60mts; 01 mam power com transformador de 20.000w.;equipament o de equalização do palco: 01 mesa digital, 32 canais; 01 processador digital; 04 amplificadores de potência para palco; 02 amplificador. Locação de som de médio porte para locução e sonorização e, incluindo transporte, montagem e desmontagem contendo mínimo. Equipamento compatível para 15.000 pessoas, com no mínimo: Equipamentos de equalização do p.a.: - 01 mesa digital com 48 canais; 01 processador digital; 16 caixas line (08 por lado do p.a.); 24 sub grave (12 por lado do p.a.); 10 amplificadores de potência para o p.a., 01 aparelho de dvd; 01				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		notebook; 65 metros de cabo de ac 3x35mm; 01 multicabo 48 vias, 62mts + 08mts palco; 01 multicabo 12 vias 60mts; 01 mam power com transformador de 20.000w.;equipament o de equalização do palco: 01 mesa digital, 32 canais; 01 processador digital; 04 amplificadores de potência para palco; 02 amplificador Obs. A descrição constante no Lote 09 refere-se a descrições mínimas que devem ser fornecidas para realização de shows de médio porte, que deverá ser fornecido conforme rider técnico do artista. Deverá fornecer iluminação conforme solicitado no rider técnico do arista contratado para o evento. Obs. Equipamentos podem ser similares ou superior desde que atendam o rider dos artistas. Locação de sonorização de médio porte, incluso iluminação, para locução e sonorização, incluindo transporte, montagem e desmontagem				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		contendo mínimo. Equipamento compatível para 15.000 pessoas. Equipamentos de equalização do p.a.: - 01 mesa digital com 48 canais; 01 processador digital; 16 caixas line (08 por lado do p.a.); 24 sub grave (12 por lado do p.a.); 10 amplificadores de potência para o p.a., 01 aparelho de dvd; 01 notebook; 65 metros de cabo de ac 3x35mm; 01 multicabo 48 vias, 62mts + 08mts palco; 01 multicabo 12 vias 60mts; 01 mam power com transformador de 20.000w.;equipament o de equalização do palco: 01 mesa digital, 32 canais; 01 processador digital; 04 amplificadores de potência para palco; 02 amplificador. Locação de som de médio porte para locução e sonorização e, incluindo transporte, montagem e desmontagem contendo mínimo. Equipamento compatível para 15.000 pessoas, com no mínimo: Equipamentos de equalização do p.a.: -				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		01 mesa digital com 48 canais; 01 processador digital; 16 caixas line (08 por lado do p.a.); 24 sub grave (12 por lado do p.a.); 10 amplificadores de potência para o p.a., 01 aparelho de dvd; 01 notebook; 65 metros de cabo de ac 3x35mm; 01 multicabo 48 vias, 62mts + 08mts palco; 01 multicabo 12 vias 60mts; 01 mam power com transformador de 20.000w.;equipament o de equalização do palco: 01 mesa digital, 32 canais; 01 processador digital; 04 amplificadores de potência para palco; 02 amplificador Obs. A descrição constante no Lote 09 refere-se a descrições mínimas que devem ser fornecidas para realização de shows de médio porte, que deverá ser fornecido conforme rider técnico do artista. Deverá fornecer iluminação conforme solicitado no rider técnico do arista contratado para o evento. Obs. Equipamentos podem ser similares ou superior desde que				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		atendam o rider dos artistas.				
--	--	-------------------------------	--	--	--	--

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67861	Locação de Grades de isolamento em estrutura de ferro zincado com altura de 1,00m, para evento de até 04 dias. Obs.: as grades deverão estar em com estado de conservação, devidamente limpas, pintadas e sem ferrugem.	Met	2000	20,85	41.700,00

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: 75.510,03 (setenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e três centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67862	Locação - Palco Profissional 18mx14mx1,5m - Com as seguintes especificações mínimas: com dimensão de 18,00m de frente x 14,00m de	Uni	3	25.170,01	75.510,03



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		<i>profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,50m de altura, pé direito de 9,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluindo área auxiliar de 8x3m, incluso art/crea e serviço de montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: as grades deverão estar em com estado de conservação,</i>				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: 68.999,94 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67863	Locação - Palco Profissional 14mx10mx1,5m - Com as seguintes especificações mínimas: com dimensão de	Uni	3	22.999,98	68.999,94



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		14,00m de frente x 10,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,50m de altura, pé direito de 9,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluso art/crea e serviço de montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: as grades deverão estar em com estado de conservação,				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: 59.996,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	68077	Locação - Palco Profissional 10mx8mx1,5m - Com as seguintes	Uni	4	14.999,00	59.996,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a0cc09a1-ee63-412a-977e-49fd35ba55a3

		especificações mínimas: com dimensão de 10,00m de frente x 8,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,50m de altura, pé direito de 7,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluso art/crea e serviço de montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: as grades deverão estar em com estado de conservação				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: 217.194,12 (duzentos e dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67865	Locação de Camarim medindo 10,00m x 5,00m,	Uni	18	12.066,34	217.194,12



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas de ts dupla face branca, climatizado, com mobiliário (mínimo 02 sofás de um lugar, três jogos de mesa de plástico com 01 mesa e 04 cadeiras cada e um frigobar), com tenda de cobertura, piso em tablado deck, incluído ART/CREA e serviço de montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: 76.500,20 (setenta e seis mil e quinhentos reais e vinte centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67867	Locação de Grupo Gerador de no mínimo 260kva, com autonomia diária de 12 horas de uso	Uni	20	3.825,01	76.500,20

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67868	Locação de Grupo Gerador de no mínimo 260kva, Stand By, com fornecimento de combustível, se necessário.	Uni	12	2.800,00	33.600,00

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: 15.062,60 (quinze mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67869	Locação de Sanitários Químicos PNE (com: corrimão, porta papel higiênico, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso), incluída montagem e desmontagem, bem como manutenção e higienização diária dos sanitários.	Uni	20	753,13	15.062,60

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67871	Locação de tablado Naval	M ²	2000	57,50	115.000,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		de 18mm, com carpe, assentado sobre estacas e Ripas, para evento de até 04 dias.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: 6.121,50 (seis mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67873	Locação de Treliça em Alumínio Q30 para Pórticos e Banners, incluindo Cubos, Sapatas e Slives, para evento de até 04 dias.	Met	70	87,45	6.121,50

LOTE 21

Valor Máximo do Lote: 35.412,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67875	Locação de 60m de Arquibancada com 03 degraus de 0,70m de profundidade cada degrau, com guarda corpo e quebra degrau, atendendo as normas técnicas, para evento de até 04 dias.	Uni	5	7.082,50	35.412,50



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		Obs.: Estrutura deve estar em bom estado de conservação e limpeza, vedado ferrugens.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 22

Valor Máximo do Lote: 43.550,00 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67876	Locação de Sanitários Químicos M e F, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diárias das cabines.	Uni	130	335,00	43.550,00

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	6583119	Transmissão das festividades realizadas no Município de Itaipulândia em dois telões SISTEMA STREAMING; 3 Câmeras full HD com pedestais, sistema Streaming 4 entradas HDMI, dois monitores de imagem, com todos os cabos e	DIA	8	2.000,00	16.000,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		conexões necessárias, 01 notebook para gravação das imagens. OBS: Todo sistema de cabos de rede e energia para o funcionamento do mesmo.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67878	LOCAÇÃO PAINEL DE LED Locação de Pannel de LED P5, outdoor, de alta definição, POR M2, com estrutura de treliças de alumínio Q30 para montagem de painéis, estrutura necessária para eventos, incluindo transporte, cabeamentos, montagem, desmontagem e técnico para acompanhamento no evento. OBS: O município de Itaipulândia solicitará a quantidade de m2 e definirá a dimensão que o painel	DIA	550	405,00	222.750,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		deverá montado. Exemplo: 08 m2=painel de 02X04m2 e assim sucessivamente.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 25

Valor Máximo do Lote: 9.000,00 (nove mil reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67879	Mesa bistrô com altura mínima de 1 metro e tampo com tamanho mínimo de 0,6m, para evento de até 04 dias.	Uni	120	75,00	9.000,00

LOTE 26

Valor Máximo do Lote: 24.597,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	6583122	Transmissão do 31º Aniversário do Município e abertura do Natal Iluminado, em dois telões, um localizado ao lado do palco na Avenida Tiradentes e outro no cruzamento da Avenida Tiradentes e Rua São Miguel do Iguaçu. Transmissão do Réveillon, em dois	DIA	6	4.099,50	24.597,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		<i>telões, um localizado ao lado do palco e outro na orla do Balneário Jacutinga. SISTEMA STREAMING; 3 Câmeras full HD com pedestais, sistema Streaming 4 entradas HDMI, dois monitores de imagem, com todos os cabos e conexões necessárias, 01 notebook para gravação das imagens. OBS: Todo sistema de cabos de rede e energia para o funcionamento do mesmo.</i>				
--	--	--	--	--	--	--

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução da contratação é de até **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e art. 84 Lei Nº 14.133/2021.

4.2. Abrir-se-á o prazo de **90 (noventa) dias** após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou
- (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea "a" Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea "b" Lei n.º 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itaipulândia promove anualmente diversos eventos, pois é considerado um destino turístico âncora da região das cataratas caminhos, pois encontram-se em seu território alguns dos principais atrativos da região oeste, dentre eles o Monumento da Imagem de Nossa Senhora Aparecida e o Balneário Turístico de Linha Jacutinga.

Para garantir o sucesso dos eventos e manter o padrão do que vem sendo realizado ano após ano se faz necessário ter uma infraestrutura adequada, para isso necessitamos fazer a locação dessas estruturas para os eventos do município.

O Município já possui licitação desses itens, mas muitos dos itens, devido aos eventos já realizados, se encontram zerados. Gerando a necessidade de contratar mais quantidades desses itens para suprir aos próximos eventos, sendo eles: camarim, fechamento lateral, sanitários químicos, painel de led, geradores, transmissão e afins atendendo assim as necessidades das diversas secretarias municipais.

O Município de Itaipulândia promove anualmente diversos eventos, tais como: Dia Internacional da Mulher, Festa do Colono, novena em honra a Nossa Senhora Aparecida, Aniversário do Município, Réveillon, entre outros. Eventos estes que já são tradicionais no município e em toda a região, contando sempre com grande aceitação do público.

Os eventos realizados pelo Município têm grande importância no desenvolvimento do turismo local e na geração de renda ao comércio local, beneficiando direta e indiretamente a sociedade, portanto, atendendo ao interesse público.

A presente contratação se faz necessária para o atendimento dos eventos já citados, e considerando que o município não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização de tais atividades, há a necessidade de uma infraestrutura adequada, a fim de garantir uma boa fruição dos eventos pela população itaipulândiense.

A contratação está sendo solicitada visando a complementação do Pregão Eletrônico nº. 123/2023 e Pregão Eletrônico nº. 02/2024, o qual foi licitado para atender as infraestruturas dos eventos promovidos pelo Município, mas já encontra alguns itens sem saldo.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

As contratações destes serviços são de extrema importância para a promoção da cultura em nosso município, através destas será possível oferecer aos munícipes uma programação cultural diversificada e de qualidade, que contribuirá para o desenvolvimento artístico e cultural da população.

Por fim, destaco que a realização de eventos/atividades culturais são uma forma de fomentar o turismo local e movimentar a economia, gerando empregos e oportunidades para a população. Nesse sentido, investir em uma estrutura de qualidade nos eventos municipais é uma forma de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e cultural de nossa cidade.

7- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

a) Solução 1

a.1) *Viabilidade de mercado:* Locação dos itens/serviços

a.2) *Viabilidade econômica:* Foi utilizado os valores que possuímos em Atas de Registro de Preços, oriundas do **Processo Licitatório nº 164/2023, Pregão Eletrônico nº. 123/2023 e do Contrato nº 420/2023, oriundo do Processo Licitatório nº. 241/2023, Pregão Eletrônico nº. 187/2023.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023

Pregão Eletrônico Nº 123/2023

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 260.747,70 (duzentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67851	Locação de Tenda piramidal de 10m x 10m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca anti-chamas,	Uni	145,0000	1.798,2600	260.747,70



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		individual, incluídos montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: As tendas devem estar em bom estado de conservação, vedado				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 53.665,20 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67852	Locação de Tenda piramidal de 5m x 10m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca anti-chamas, individual, incluídos montagem e desmontagem para evento de até 04 dias. Obs.: As tendas devem estar em bom estado de	Uni	40,0000	1.341,6300	53.665,20



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		conservação, vedado estrutura enferrujada e lonas sujas ou rasgadas.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 62.393,40 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67853	Locação de Tenda piramidal de 5 m x 5 m, com altura mínima de 2,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca anti-chamas, individual, incluídos montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: As tendas devem estar em bom estado de conservação, vedado estrutura enferrujada e lonas	Uni	90,0000	693,2600	62.393,40



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		sujas ou rasgadas.				
--	--	--------------------	--	--	--	--

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 115.277,50 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67854	Locação de Fechamento lateral em lona anti-chamas de 10,00 x 3,50m, incluídos montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: As lonas devem estar em bom estado de conservação, vedado lonas sujas ou rasgadas.	Uni	250,0000	461,1100	115.277,50

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 36.236,20 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67855	Locação de Fechamento lateral em lona anti-chamas	Uni	140,0000	258,8300	36.236,20



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		de 5,00 x 2,50m, incluídos montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: As lonas devem estar em bom estado de conservação, vedado lonas sujas ou rasgadas.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 6.441,60 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	68078	Locação de Fechamento em Chapas de Aço Zincado, de 1,00m linear, por 2,00m de altura, para evento de até 04 dias. Estrutura deve estar em bom estado de conservação e limpeza, sem ferrugens. Obs.: Estrutura deve estar em bom estado de conservação e limpeza, sem ferrugens.	Uni	240,0000	26,8400	6.441,60



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 107.928,90 (cento e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67857	Locação de sonorização e iluminação- porte quatro - Grande Porte - devendo atender integralmente o rider do artista contratado, que sempre será de renome nacional para utilização nos grandes eventos do Município. Descrição:-02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray ,	Uni	6,0000	17.988,1500	107.928,90



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a0cc09a1-ee63-412a-977e-49fd35ba55a3

		composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema dbumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; Sm400, cubo de guitarra Fender twin, cubo de baixo; corpo da bateria; 8 line side fill com rack de potência. Iluminação mínima ou				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		conforme o Rider técnico: 24 beam 200; 12 Strobo de LED; 04 mini brut de 6 lâmpadas; 12 par 64 foco 5; Rack Dimmer; Men power; 01 mesa de iluminação Grand MA 2 original. Obs. Equipamentos podem ser similares ou superior desde que atendam o rider dos artistas.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67858	Locação de som para locução e sonorização para até 200 pessoas, incluindo transporte, montagem e desmontagem contendo mínimo: - potência mínima de	Uni	2,0000	760,0000	1.520,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a0cc09a1-ee63-412a-977e-49fd35ba55a3

		3.000 watts; 02 caixas de som com falante de 15 polegadas; 01 mesa de som de 12 canais; 02 microfones sem fio; 05 microfones sem fio; 10 cabos de instrumentos; 05 pedestais para microfones; 01 aparelho de CD; 01 notebook. Deverá fornecer iluminação conforme necessidade do evento, devendo ser no mínimo: 16 par Led RGBWA; 01 mesa de iluminação; Cabeamento completo. Obs. Equipamentos podem ser similares ou superior.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: 11.000,00 (onze mil reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
-------	------	-----------	---------	------------	-----------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1	6785 9	Locação de som para locução e sonorização para até 1.000 pessoas, incluindo transporte, montagem e desmontagem. Com potência mínima de 10.000 Watts com 4 cx de som com 02 auto falantes de 12 polegadas, 01 corneta de titanium, mais 04 cx de som com 02 auto falante de 18 polegadas com cabo para instrumentos, 01 mesa de som com 24 canais, 02 retorno para palco, 01 aparelho de cd e mp3, 01 notebook, 01 equalizador, 01 crossover, 01 efeito de voz, 02 microfone sem fio e 05 microfone auricular. Incluindo técnico para acompanhamento do evento.	Uni	4,0000	2.750,000 0	11.000,0 0
---	-----------	--	-----	--------	----------------	---------------



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		Deverá fornecer iluminação conforme necessidade do evento, devendo ser no mínimo: 06 beam 200; 24 par Led 01 maquina de fumaça ou Haze; 01 mesa de iluminação; 02 estrobo de LED; 02 mini brut de 4 Lampadas; 60 metros de q30 pra montagem de grid. Obs. Equipamentos podem ser similares ou superior desde que atendam a necessidade do evento.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: 34.958,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67893	Locação de sonorização de médio porte, incluso iluminação, para locução e sonorização, incluindo transporte, montagem e	Uni	4,0000	8.739,5000	34.958,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		desmontagem contendo mínimo. Equipamento compatível para 15.000 pessoas. Equipamentos de equalização do p.a.: - 01 mesa digital com 48 canais; 01 processador digital; 16 caixas line (08 por lado do p.a.); 24 sub grave (12 por lado do p.a.); 10 amplificadores de potência para o p.a., 01 aparelho de dvd; 01 notebook; 65 metros de cabo de ac 3x35mm; 01 multicabo 48 vias, 62mts + 08mts palco; 01 multicabo 12 vias 60mts; 01 mam power com transformador de 20.000w.;equipamento de equalização do palco: 01 mesa digital, 32 canais; 01 processador digital; 04 amplificadores de potência para palco; 02 amplificador. Locação de som de médio porte para locução e sonorização e, incluindo transporte, montagem e desmontagem contendo mínimo. Equipamento				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a0cc09a1-ee63-412a-977e-49fd35ba55a3

		compatível para 15.000 pessoas, com no mínimo: Equipamentos de equalização do p.a.: - 01 mesa digital com 48 canais; 01 processador digital; 16 caixas line (08 por lado do p.a.); 24 sub grave (12 por lado do p.a.); 10 amplificadores de potência para o p.a., 01 aparelho de dvd; 01 notebook; 65 metros de cabo de ac 3x35mm; 01 multicabo 48 vias, 62mts + 08mts palco; 01 multicabo 12 vias 60mts; 01 mam power com transformador de 20.000w.; equipamento de equalização do palco: 01 mesa digital, 32 canais; 01 processador digital; 04 amplificadores de potência para palco; 02 amplificador Obs. A descrição constante no Lote 09 refere-se a descrições mínimas que devem ser fornecidas para realização de shows de médio porte, que deverá ser fornecido conforme rider técnico do artista. Deverá fornecer iluminação				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		conforme solicitado no rider técnico do arista contratado para o evento. Obs. Equipamentos podem ser similares ou superior desde que atendam o rider dos artistas. Locação de sonorização de médio porte, incluso iluminação, para locução e sonorização, incluindo transporte, montagem e desmontagem contendo mínimo. Equipamento compatível para 15.000 pessoas. Equipamentos de equalização do p.a.: - 01 mesa digital com 48 canais; 01 processador digital; 16 caixas line (08 por lado do p.a.); 24 sub grave (12 por lado do p.a.); 10 amplificadores de potência para o p.a., 01 aparelho de dvd; 01 notebook; 65 metros de cabo de ac 3x35mm; 01 multicabo 48 vias, 62mts + 08mts palco; 01 multicabo 12 vias 60mts; 01 mam power com transformador de 20.000w.;equipame				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		nto de equalização do palco: 01 mesa digital, 32 canais; 01 processador digital; 04 amplificadores de potência para palco; 02 amplificador. Locação de som de médio porte para locução e sonorização e, incluindo transporte, montagem e desmontagem contendo mínimo. Equipamento compatível para 15.000 pessoas, com no mínimo: Equipamentos de equalização do p.a.: - 01 mesa digital com 48 canais; 01 processador digital; 16 caixas line (08 por lado do p.a.); 24 sub grave (12 por lado do p.a.); 10 amplificadores de potência para o p.a., 01 aparelho de dvd; 01 notebook; 65 metros de cabo de ac 3x35mm; 01 multicabo 48 vias, 62mts + 08mts palco; 01 multicabo 12 vias 60mts; 01 mam power com transformador de 20.000w.;equipamento de equalização do palco: 01 mesa				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		digital, 32 canais; 01 processador digital; 04 amplificadores de potência para palco; 02 amplificador Obs. A descrição constante no Lote 09 refere-se a descrições mínimas que devem ser fornecidas para realização de shows de médio porte, que deverá ser fornecido conforme rider técnico do artista. Deverá fornecer iluminação conforme solicitado no rider técnico do artista contratado para o evento. Obs. Equipamentos podem ser similares ou superior desde que atendam o rider dos artistas.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: 21.230,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67861	Locação de Grades de isolamento em estrutura de ferro zincado com altura de 1,00m, para	Met	1.100,0000	19,3000	21.230,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		evento de até 04 dias. Obs.: as grades deverão estar em com estado de conservação, devidamente limpas, pintadas e sem ferrugem.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: 75.510,03 (setenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e três centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67862	Locação - Palco Profissional 18mx14mx1,5 m - Com as seguintes especificações mínimas: com dimensão de 18,00m de frente x 14,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,50m de altura, pé direito de 9,00m de	Uni	3,0000	25.170,0100	75.510,03



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluindo área auxiliar de 8x3m, incluso art/crea e serviço de montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: as grades deverão estar em com estado de conservação,				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: 39.795,02 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67863	Locação - Palco Profissional 14mx10mx1,5 m - Com as seguintes especificações mínimas: com dimensão de	Uni	2,0000	19.897,5100	39.795,02



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		14,00m de frente x 10,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,50m de altura, pé direito de 9,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluso art/crea e serviço de montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: as grades deverão estar em com estado de conservação,				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: 13.445,01 (treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e um centavo)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	68077	Locação - Palco Profissional 10mx8mx1,5 m - Com as seguintes especificações mínimas: com dimensão de 10,00m de frente x 8,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,50m de altura, pé direito de 7,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluso art/crea e serviço de montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias.	Uni	1,0000	13.445,0100	13.445,01



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		Obs.: as grades deverão estar em com estado de conservação				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: 119.975,10 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67865	Locação de Camarim medindo 10,00m x 5,00m, estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas de ts dupla face branca, climatizado, com mobiliário (mínimo 02 sofás de um lugar, três jogos de mesa de plástico com 01 mesa e 04 cadeiras cada e um frigobar), com tenda de cobertura, piso em tablado	Uni	10,0000	11.997,5100	119.975,10



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		deck, incluído ART/CREA e serviço de montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: 49.725,13 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67867	Locação de Grupo Gerador de no mínimo 260kva, com autonomia diária de 12 horas de uso	Uni	13,0000	3.825,0100	49.725,13

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: 15.982,50 (quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67868	Locação de Grupo Gerador de no mínimo 260kva, Stand By, com fornecimento de combustível, se	Uni	6,0000	2.663,7500	15.982,50



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		necessário.				
--	--	-------------	--	--	--	--

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: 18.828,25 (dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67869	Locação de Sanitários Químicos PNE (com: corrimão, porta papel higiênico, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso), incluída montagem e desmontagem, bem como manutenção e higienização diária dos sanitários.	Uni	25,0000	753,1300	18.828,25

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67871	Locação de tablado Naval de 18mm, com carpe, assentado sobre estacas	M ²	2.000,0000	57,5000	115.000,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		e Ripas, para evento de até 04 dias.				
--	--	--------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: 2.623,50 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67873	Locação de Treliça em Alumínio Q30 para Pórticos e Banners, incluindo Cubos, Sapatas e Slives, para evento de até 04 dias.	Met	30,0000	87,4500	2.623,50

LOTE 21

Valor Máximo do Lote: 21.247,50 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67875	Locação de 60m de Arquibancada com 03 degraus de 0,70m de profundidade cada degrau, com guarda corpo e quebra degrau, atendendo as	Uni	3,0000	7.082,5000	21.247,50



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		normas técnicas, para evento de até 04 dias. Obs.: Estrutura deve estar em bom estado de conservação e limpeza, vedado ferrugens.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 22

Valor Máximo do Lote: 30.545,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67876	Locação de Sanitários Químicos M e F, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diárias das cabines.	Uni	100,0000	305,4500	30.545,00

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: 9.000,00 (nove mil reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67877	TRANSMISSÃO (EM FORMATO LIVE) Hora transmissão (em formato Live) de eventos e	Hr	5,0000	1.800,0000	9.000,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	cerimoniais oficiais do município de Itaipulândia, como por exemplo: Atos de inaugurações, festivais, baile da Miss, e demais eventos de acordo com a necessidade da Administração Municipal. OBS: Transmissões para telão de LED e em formato Live nas plataformas oficiais do município, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. SISTEMA STREAMING; 3 Câmeras full HD com pedestais, 01 câmera para transmissão sem fio, 02 microfones lapela duplos, 01 microfone sem fio de mão, sistema Streaming 4 entradas HDMI, dois monitores de imagem, (um monitor para apresentador/cerimonia lista), com todos os cabos e conexões necessárias, 01 notebook para gravação das imagens. OBS: Todo sistema de cabos de rede e energia para o funcionamento do mesmo.				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: 145.422,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67878	LOCAÇÃO PAINEL DE LED Locação de Painel de LED P5, outdoor, de alta definição, POR M2, com estrutura de treliças de alumínio Q30 para montagem de painéis, estrutura necessária para eventos, incluindo transporte, cabeamentos, montagem, desmontagem e técnico para acompanhamento no evento. OBS: O município de Itaipulândia solicitará a quantidade de m2 e definirá a dimensão que o painel deverá montado. Exemplo: 08 m2=painel de 02X04m2 e assim sucessivamente.	DIA	360,0000	403,9500	145.422,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

LOTE 25

Valor Máximo do Lote: 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67879	Mesa bistrô com altura mínima de 1 metro e tampo com tamanho mínimo de 0,6m, para evento de até 04 dias.	Uni	170,0000	75,0000	12.750,00

Valor referencial de R\$ 1.381.247,54 (um milhão trezentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

CONTRATONº 420/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2023
Pregão Eletrônico Nº 187/2023

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	Transmissão do 31º Aniversário do Município e abertura do Natal Iluminado, em dois telões, um localizado ao lado do palco na Avenida Tiradentes e outro no cruzamento da Avenida Tiradentes e Rua São Miguel do Iguaçu. Transmissão do Réveillon, em dois telões, um localizado ao lado do palco e outro na orla do Balneário Jacutinga. SISTEMA STREAMING; 3 Câmeras full HD com pedestais, sistema Streaming 4	6	DIA	R\$ 4.099,50	R\$ 24.597,00	PRÓPRIA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	entradas HDMI, dois monitores de imagem, com todos os cabos e conexões necessárias, 01 notebook para gravação das imagens. OBS: Todo sistema de cabos de rede e energia para o funcionamento do mesmo.					
						R\$ 24.597,00

a.3) *Viabilidade operacional*: Será encaminhado ordem de serviço por parte do Município conforme necessidade dos itens e a empresa se responsabilizada pela instalação, manutenção, transporte e a desinstalação destes.

b) Solução 2

b.1) *Viabilidade de mercado*: Compra dos itens/serviços

b.2) *Viabilidade econômica*: A compra dos materiais baixaria o preço em comparação a locação dos itens, contudo o Município teria que ter a mão de obra especializada para manuseio dos itens.

b.3) *Viabilidade operacional*: Não é possível viabilizar tendo em vista que não temos a mão de obra capacitada para executar a montagem dos itens, sendo inviável a compra dos itens/serviços.

A solução 02, operacionalmente e tecnicamente não é a mais indicada, pelo fato de não termos a mão de obra especializada para executar o serviço de montagem além de não possuímos espaço adequado e apto para o armazenamento dos itens. Para adequar-se a estas questões a Contratante teria um custo muito elevado, e os itens ainda irão precisar de manutenção e/ou troca, o que torna economicamente inviável.

A solução 01 que se destina à locação dos itens é a melhor alternativa operacionalmente e tecnicamente, uma vez que a Contratada arca com todo o serviço de transporte, montagem, manutenção e desinstalação dos itens, sendo entregues conforme a necessidade da Contratante tornando-se economicamente mais viável.

8- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 05 dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

8.4. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

8.6. Qualificação técnica através de Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.7. Demais exigências:

8.8.1. Requisitos específicos de Habilitação para as empresas que cotarem preços relativamente aos lotes de LOCAÇÃO DE CAMARIM, GRUPO GERADOR, FECHAMENTO, PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO:

- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Federal de Técnicos (CFT).
- b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Federal de Técnicos (CFT).
- c) Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Paraná, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-PR/ CAU-PR/CFT-PR no ato da assinatura do contrato, relativos as alíneas “a” e “b” deste item.

8.8.2. Requisitos específicos de Habilitação das empresas que cotarem preços relativamente ao lote dos SANITÁRIOS QUÍMICOS:

- a) Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto a licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos sanitários químicos que, caso seja vencedor do certame, apresentará (Acórdão do TCU 125/2011 – alvará de vigilância sanitária e licença ambiental só do vencedor) bem como dispõe de material, equipamento e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- b) A empresa proprietária do caminhão que fará a sucção também deverá portar todas as licenças detalhadas na alínea “a”, em pleno vigor, caso não seja de propriedade da contratada.

8.8. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CFT;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de Prestação de Serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Contratante irá emitir a ordem de serviço até 5 (cinco) dias antes do evento, informando o local onde deverá ser executado a montagem da estrutura, devendo toda estrutura estar montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g)** Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- h)** Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato
- j)** Os serviços de transporte, montagem e desmontagem estão inclusos. Entregue montado, configurado e pronto para uso na data, horário e local determinado;
- k)** A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operam os equipamentos, bem como os profissionais que deverão estar no local dos eventos com 03 (três) horas de antecedência do horário de início da festa;
- l)** A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação de equipamentos será realizada no Município de Itaipulândia conforme necessidade do Município, sendo encaminhada a ordem de serviço até 5 (cinco) dias antes do evento, devendo toda estrutura estar montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;
- m)** A responsabilidade técnica pela estrutura dos equipamentos, as instalações elétricas são exclusivas da contratada. Os profissionais técnicos da contrata deverão atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais;
- n)** Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário ao Município;
- o)** Os serviços só serão recebidos após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverá estar acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica;
- p)** Os serviços objeto deste pregão serão entregues somente à pessoa credenciada pelo Contratante, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, nota fiscal será atestada;
- q)** A Contratada responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, zelando pela segurança de suas atividades e de seus funcionários com normas de Segurança do Trabalho quando da realização dos serviços, exigindo que os mesmos observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

r) A contratada será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), conforme a necessidade dos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as exigências da área técnica de segurança do trabalho da CONTRATANTE.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: __

13. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

13.1. Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2022, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.6. O responsável pela gestão do contrato será Darci Ferreira, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer, 45 3559-8057, turismoitaipulandia@gmail.com.

14.7. O responsável pela fiscalização do contrato será Laídes Royer, Diretora do Departamento de Turismo e Lazer, 45 3559-8065, turismoitaipulandia@gmail.com e seu substituto será Rafael Ramos da Silva, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, 45 3559-8037, turismoitaipulandia@gmail.com.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, de acordo com a IN 005/2022:

17.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

17.1.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade

17.1.2. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

17.2.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

17.2.3. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

17.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3.2. dar causa à inexecução total do contrato;

17.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.4. Considera-se inexecução total do contrato:

17.4.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

17.4.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.5. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.5.1. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

17.5.2. a justificativa apresentada pelo adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

17.5.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

17.5.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.5.5. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

17.6.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.6.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.6.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.6.1.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito das respectivas competências.

17.6.1.2. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

17.7.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

17.7.2. O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

17.8. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas deste regulamento.

17.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.8.2. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

17.8.3.1. a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

17.8.3.2. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.9. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9.1. A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

17.9.2. A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

17.9.3. No processo administrativo que comprovem que houve danos à administração pública, a sanção estabelecida será precedida de análise jurídica da Procuradoria do Município.

17.9.4. O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

17.9.5. Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 5º a 6º deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 10 e art. 12 deste Regulamento.

17.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública.

17.10.1.A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

17.10.1.1. os fatos que ensejam a apuração;

17.10.1.2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.10.1.3. a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

17.10.1.4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

17.10.2. A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

17.10.3. O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

17.11. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

17.11.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.11.2. A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 2º do art. 10 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

17.11.3. Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

17.12. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

17.12.1. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

17.12.2. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.12.3. Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

17.12.4. Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

17.13. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

17.14. Transcorrido o prazo previsto no art. 13 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

17.14.1. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

17.14.2. O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

17.14.3. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

17.14.4. O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria municipal.

17.14.5. Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

17.14.6. Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

17.14.7. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

17.15. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

17.15.1. As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.15.2. O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

17.16. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

17.16.1. A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

17.16.2. A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal para abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

17.17. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

17.17.1. Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.

17.17.2. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

17.17.3. Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

17.18. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

17.18.1. a identificação do acusado;

17.18.2. o dispositivo legal violado;

17.18.3. a sanção imposta.

17.18.3.1. A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

17.18.3.2. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

17.19. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

17.19.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.19.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.19.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.19.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.19.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.19.6. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

17.20. São circunstâncias agravantes:

17.21.1. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

17.21.2. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

17.21.3. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

17.21.4. a reincidência.

17.21.5. a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 7º deste Regulamento.

17.21.5.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

17.21.5.2. Para efeito de reincidência:

17.21.5.2.1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

17.21.5.2.2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

17.21.5.2.3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.21. São circunstâncias atenuantes:

17.21.1. a primariedade;

17.21.2. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

17.21.3. reparar o dano antes do julgamento;

17.21.4. confessar a autoria da infração.

17.21.5. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

17.22. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.23. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.23.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

17.23.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

17.23.3. suspensão por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.24. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

17.24.1.A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.

17.24.2. A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

17.24.3. A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

17.25. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

17.25.1. as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.25.2. as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

17.26. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

17.26.1. Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

17.26.2. Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.26.3. Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

17.26.4. Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

17.26.5. Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

17.27. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.28. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

17.29. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

17.29.1. As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

17.29.2. A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

17.29.3. Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

17.30. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

17.30.1. antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

17.30.2. no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

17.30.3. em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; ou

17.30.4. quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

17.31. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

17.32. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.33. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

17.33.1. Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

17.33.2. Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

17.33.3. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

17.34. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

17.34.1. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

17.35. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

17.35.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.35.2. pagamento da multa;

17.35.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.35.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

17.35.4.1. esteja cumprido pena por outra condenação;

17.35.4.2. tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município;

17.35.4.3. tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.35.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.35.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133 de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.36. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

17.36.1. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.37. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.38. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

18.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

18.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

18.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA.

18.8. Quando for Obra nova com registro de CEI deve apresentar na nota Número de registro da obra, CNO;

18.8.1. Junto com a Nota:

- a) Gfip's da obra (referente a medição/mês);
- b) DCTFWeb (referente a medição/mês);
- c) Comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas FGTS e INSS (referente a medição/mês);
- d) Lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra;
- e) Comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra
- f) Diário de Obra (referente a medição/mês);

PARA O 1º PAGAMENTO:

- a) Matrícula da obra – CNO Cadastro Nacional de Obras (Quando necessário);
- b) ART de execução;

ULTIMO PAGAMENTO:

- a) CND da obra;
- b) Certidão de conclusão de obra e dos serviços;

19-CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INPC**.

19.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - I0) / I0$$

$$R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Onde:

Io - índice correspondente à data base do orçamento;

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

19.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será contada **a partir da data limite para apresentação do orçamento** ou do orçamento a que essa se referir e está vinculada ao transcurso do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação desta, para sua concessão.

19.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

19.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 Atestado(s) De Capacidade Técnica

(x) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica: Qualificação técnica através de Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

22.2 Vistoria

(x) Não () Opcional

22.3 Documento Oficial Do Fabricante

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

22.4 Legislação Técnica Aplicável

Descrever: Todas as normas e legislações pertinentes a perfeita execução dos serviços contratados.

22.5 Amostra

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:

23- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 96

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 258.235,60 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67851	Locação de Tenda piramidal de 10m x 10m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca anti-chamas,	Uni	140	1.844,54	258.235,60



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		<i>individual, incluídos montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: As tendas devem estar em bom estado de conservação, vedado</i>				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 42.147,90 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67852	<i>Locação de Tenda piramidal de 5m x 10m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca anti-chamas, individual, incluídos montagem e desmontagem para evento de até 04 dias. Obs.: As tendas devem estar em bom estado de conservação, vedado estrutura enferrujada e lonas sujas ou rasgadas.</i>	Uni	30	1.404,93	42.147,90

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67853	Locação de Tenda piramidal de 5 m x 5 m, com altura mínima de 2,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca anti-chamas, individual, incluídos montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: As tendas devem estar em bom estado de conservação, vedado estrutura enferrujada e lonas suja ou rasgadas.	Uni	70	800,00	56.000,00

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 92.222,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e dois reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67854	Locação de Fechamento lateral em lona anti-chamas de 10,00 x 3,50m, incluídos montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: As lonas devem estar em bom estado de	Uni	200	461,11	92.222,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		conservação, vedado lonas sujas ou rasgadas.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 35.420,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67855	Locação de Fechamento lateral em lona anti-chamas de 5,00 x 2,50m, incluídos montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: As lonas devem estar em bom estado de conservação, vedado lonas sujas ou rasgadas.	Uni	140	253,00	35.420,00

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	68078	Locação de Fechamento em Chapas de Aço Zincado, de 1,00m linear, por 2,00m de altura, para evento de até 04 dias. Estrutura deve estar em bom estado de conservação e limpeza, sem ferrugens.	Uni	350	37,50	13.125,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		Obs.: Estrutura deve estar em bom estado de conservação e limpeza, sem ferrugens.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 89.940,75 (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67857	Locação de sonorização e iluminação- porte quatro - Grande Porte - devendo atender integralmente o rider do artista contratado, que sempre será de renome nacional para utilização nos grandes eventos do Município. Descrição:-02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray ,	Uni	5	17.988,15	89.940,75



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a0cc09a1-ee63-412a-977e-49fd35ba55a3

		composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema dbumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; Sm400, cubo de guitarra Fender twin, cubo de baixo; corpo da bateria; 8 line side fill com rack de potência. Iluminação mínima ou conforme o Rider técnico: 24 beam 200; 12 Strobo de LED; 04 mini brut de 6 lâmpadas; 12 par 64 foco 5; Rack Dimmer; Men power; 01 mesa de iluminação Grand MA 2 original. Obs. Equipamentos podem ser similares ou superior desde que atendam o rider dos artistas.				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: 1.943,50 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67858	Locação de som para locução e sonorização para até 200 pessoas, incluindo transporte, montagem e desmontagem contendo mínimo: - potência mínima de 3.000 watts; 02 caixas de som com falante de 15 polegadas; 01 mesa de som de 12 canais; 02 microfones sem fio; 05 microfones sem fio; 10 cabos de instrumentos; 05 pedestais para microfones; 01 aparelho de CD; 01 notebook. Deverá fornecer iluminação conforme necessidade do evento, devendo ser no mínimo: 16 par Led RGBWA; 01 mesa de iluminação; Cabeamento	Uni	2	971,75	1.943,50



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		completo. Obs. Equipamentos podem ser similares ou superior.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: 11.000,00 (onze mil reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67859	Locação de som para locução e sonorização para até 1.000 pessoas, incluindo transporte, montagem e desmontagem. Com potência mínima de 10.000 Watts com 4 cx de som com 02 auto falantes de 12 polegadas, 01 corneta de titanium, mais 04 cx de som com 02 auto falante de 18 polegadas com cabo para instrumentos, 01 mesa de som com 24 canais, 02 retorno para palco, 01 aparelho de cd e mp3, 01 notebook, 01 equalizador, 01 crossover, 01 efeito de voz, 02 microfone sem fio e 05	Uni	4	2.750,00	11.000,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		<i>microfone auricular. Incluindo técnico para acompanhamento do evento. Deverá fornecer iluminação conforme necessidade do evento, devendo ser no mínimo: 06 beam 200; 24 par Led 01 maquina de fumaça ou Haze; 01 mesa de iluminação; 02 estrobo de LED; 02 mini brut de 4 Lampadas; 60 metros de q30 pra montagem de grid. Obs. Equipamentos podem ser similares ou superior desde que atendam a necessidade do evento.</i>				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: 53.394,00 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67893	Locação de sonorização de médio porte, incluso iluminação, para locução e sonorização, incluindo transporte, montagem e desmontagem	Uni	6	8.899,00	53.394,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		contendo mínimo. Equipamento compatível para 15.000 pessoas. Equipamentos de equalização do p.a.: - 01 mesa digital com 48 canais; 01 processador digital; 16 caixas line (08 por lado do p.a.); 24 sub grave (12 por lado do p.a.); 10 amplificadores de potência para o p.a., 01 aparelho de dvd; 01 notebook; 65 metros de cabo de ac 3x35mm; 01 multicabo 48 vias, 62mts + 08mts palco; 01 multicabo 12 vias 60mts; 01 mam power com transformador de 20.000w.;equipament o de equalização do palco: 01 mesa digital, 32 canais; 01 processador digital; 04 amplificadores de potência para palco; 02 amplificador. Locação de som de médio porte para locução e sonorização e, incluindo transporte, montagem e desmontagem contendo mínimo. Equipamento compatível para 15.000 pessoas, com no mínimo: Equipamentos de equalização do p.a.: -				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		01 mesa digital com 48 canais; 01 processador digital; 16 caixas line (08 por lado do p.a.); 24 sub grave (12 por lado do p.a.); 10 amplificadores de potência para o p.a., 01 aparelho de dvd; 01 notebook; 65 metros de cabo de ac 3x35mm; 01 multicabo 48 vias, 62mts + 08mts palco; 01 multicabo 12 vias 60mts; 01 mam power com transformador de 20.000w.;equipament o de equalização do palco: 01 mesa digital, 32 canais; 01 processador digital; 04 amplificadores de potência para palco; 02 amplificador Obs. A descrição constante no Lote 09 refere-se a descrições mínimas que devem ser fornecidas para realização de shows de médio porte, que deverá ser fornecido conforme rider técnico do artista. Deverá fornecer iluminação conforme solicitado no rider técnico do arista contratado para o evento. Obs. Equipamentos podem ser similares ou superior desde que				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		atendam o rider dos artistas. Locação de sonorização de médio porte, incluso iluminação, para locução e sonorização, incluindo transporte, montagem e desmontagem contendo mínimo. Equipamento compatível para 15.000 pessoas. Equipamentos de equalização do p.a.: - 01 mesa digital com 48 canais; 01 processador digital; 16 caixas line (08 por lado do p.a.); 24 sub grave (12 por lado do p.a.); 10 amplificadores de potência para o p.a., 01 aparelho de dvd; 01 notebook; 65 metros de cabo de ac 3x35mm; 01 multicabo 48 vias, 62mts + 08mts palco; 01 multicabo 12 vias 60mts; 01 mam power com transformador de 20.000w.;equipament o de equalização do palco: 01 mesa digital, 32 canais; 01 processador digital; 04 amplificadores de potência para palco; 02 amplificador. Locação de som de médio porte para locução e sonorização				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		e, incluindo transporte, montagem e desmontagem contendo mínimo. Equipamento compatível para 15.000 pessoas, com no mínimo: Equipamentos de equalização do p.a.: - 01 mesa digital com 48 canais; 01 processador digital; 16 caixas line (08 por lado do p.a.); 24 sub grave (12 por lado do p.a.); 10 amplificadores de potência para o p.a., 01 aparelho de dvd; 01 notebook; 65 metros de cabo de ac 3x35mm; 01 multicabo 48 vias, 62mts + 08mts palco; 01 multicabo 12 vias 60mts; 01 mam power com transformador de 20.000w.;equipament o de equalização do palco: 01 mesa digital, 32 canais; 01 processador digital; 04 amplificadores de potência para palco; 02 amplificador Obs. A descrição constante no Lote 09 refere-se a descrições mínimas que devem ser fornecidas para realização de shows de médio porte, que deverá ser fornecido conforme rider				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		técnico do artista. Deverá fornecer iluminação conforme solicitado no rider técnico do artista contratado para o evento. Obs. Equipamentos podem ser similares ou superior desde que atendam o rider dos artistas.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67861	Locação de Grades de isolamento em estrutura de ferro zincado com altura de 1,00m, para evento de até 04 dias. Obs.: as grades deverão estar em com estado de conservação, devidamente limpas, pintadas e sem ferrugem.	Met	2000	20,85	41.700,00

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: 75.510,03 (setenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e três centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
-------	------	-----------	---------	------------	-----------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1	67862	Locação - Palco Profissional 18mx14mx1,5m - Com as seguintes especificações mínimas: com dimensão de 18,00m de frente x 14,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,50m de altura, pé direito de 9,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluindo área auxiliar de 8x3m, incluso art/crea e serviço de montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: as grades deverão estar em com estado de conservação,	Uni	3	25.170,01	75.510,03
---	-------	--	-----	---	-----------	-----------

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: 68.999,94 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67863	Locação - Palco Profissional 14mx10mx1,5m - Com as seguintes especificações mínimas: com dimensão de 14,00m de frente x 10,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,50m de altura, pé direito de 9,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluso art/crea e serviço de montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: as grades deverão estar em com estado de conservação,	Uni	3	22.999,98	68.999,94

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: 59.996,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	68077	Locação - Palco Profissional 10mx8mx1,5m - Com as seguintes especificações mínimas: com dimensão de 10,00m de frente x 8,00m de profundidade, com piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, de 1,50m de altura, pé direito de 7,00m de altura, estrutura em alumínio box truss cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrites, e escada de acesso, incluso art/crea e serviço de montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias. Obs.: as grades deverão estar em com estado de conservação	Uni	4	14.999,00	59.996,00

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: 217.194,12 (duzentos e dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67865	Locação de Camarim medindo 10,00m x 5,00m, estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas de ts dupla face branca, climatizado, com mobiliário (mínimo 02 sofás de um lugar, três jogos de mesa de plástico com 01 mesa e 04 cadeiras cada e um frigobar), com tenda de cobertura, piso em tablado deck, incluído ART/CREA e serviço de montagem e desmontagem, para evento de até 04 dias.	Uni	18	12.066,34	217.194,12

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: 76.500,20 (setenta e seis mil e quinhentos reais e vinte centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67867	Locação de Grupo Gerador de no mínimo 260kva, com	Uni	20	3.825,01	76.500,20



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		autonomia diária de 12 horas de uso				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67868	Locação de Grupo Gerador de no mínimo 260kva, Stand By, com fornecimento de combustível, se necessário.	Uni	12	2.800,00	33.600,00

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: 15.062,60 (quinze mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67869	Locação de Sanitários Químicos PNE (com: corrimão, porta papel higiênico, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso), incluída montagem e desmontagem, bem como manutenção e higienização diária dos sanitários.	Uni	20	753,13	15.062,60

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: 115.000,00 (cento e quinze mil reais)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67871	Locação de tablado Naval de 18mm, com carpe, assentado sobre estacas e Ripas, para evento de até 04 dias.	M ²	2000	57,50	115.000,00

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: 6.121,50 (seis mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67873	Locação de Treliça em Alumínio Q30 para Pórticos e Banners, incluindo Cubos, Sapatas e Slives, para evento de até 04 dias.	Met	70	87,45	6.121,50

LOTE 21

Valor Máximo do Lote: 35.412,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67875	Locação de 60m de Arquibancada com 03 degraus de 0,70m de profundidade cada degrau, com guarda	Uni	5	7.082,50	35.412,50



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		corpo e quebra de grau, atendendo as normas técnicas, para evento de até 04 dias. Obs.: Estrutura deve estar em bom estado de conservação e limpeza, vedado ferrugens.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 22

Valor Máximo do Lote: 43.550,00 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67876	Locação de Sanitários Químicos M e F, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diárias das cabines.	Uni	130	335,00	43.550,00

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	6583119	Transmissão das festividades realizadas no Município de Itaipulândia em dois telões SISTEMA STREAMING; 3 Câmeras full HD	DIA	8	2.000,00	16.000,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		com pedestais, sistema Streaming 4 entradas HDMI, dois monitores de imagem, com todos os cabos e conexões necessárias, 01 notebook para gravação das imagens. OBS: Todo sistema de cabos de rede e energia para o funcionamento do mesmo.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67878	LOCAÇÃO PAINEL DE LED Locação de Painel de LED P5, outdoor, de alta definição, POR M2, com estrutura de treliças de alumínio Q30 para montagem de painéis, estrutura necessária para eventos, incluindo transporte, cabeamentos, montagem, desmontagem e técnico para acompanhamento no evento.	DIA	550	405,00	222.750,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		<i>OBS: O município de Itaipulândia solicitará a quantidade de m2 e definirá a dimensão que o painel deverá montado. Exemplo: 08 m2=painel de 02X04m2 e assim sucessivamente.</i>				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 25

Valor Máximo do Lote: 9.000,00 (nove mil reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	67879	Mesa bistrô com altura mínima de 1 metro e tampo com tamanho mínimo de 0,6m, para evento de até 04 dias.	Uni	120	75,00	9.000,00

LOTE 26

Valor Máximo do Lote: 24.597,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	6583122	Transmissão do 31º Aniversário do Município e abertura do Natal Iluminado, em dois telões, um localizado ao lado do palco na Avenida Tiradentes e outro	DIA	6	4.099,50	24.597,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		no cruzamento da Avenida Tiradentes e Rua São Miguel do Iguaçu. Transmissão do Réveillon, em dois telões, um localizado ao lado do palco e outro na orla do Balneário Jacutinga. SISTEMA STREAMING; 3 Câmeras full HD com pedestais, sistema Streaming 4 entradas HDMI, dois monitores de imagem, com todos os cabos e conexões necessárias, 01 notebook para gravação das imagens. OBS: Todo sistema de cabos de rede e energia para o funcionamento do mesmo.				
--	--	--	--	--	--	--

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Despesa	08.002.10.301.0011.2.107 (Saúde)
Descrição	3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica
Reduzida	497
Fonte	505
Despesa	09.003.08.244.0014.2.126 (Assistência Social)
Descrição	3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica
Reduzida	623
Fonte	505
Despesa	11.004.23.695.0019.2.311 (I.C.T.L.)
Descrição	3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica
Reduzida	796
Fonte	505
Despesa	13.003.27.811.0013.2.102 (Cultura Esporte)
Descrição	3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica
Reduzida	856
Fonte	505
Despesa	20.001.04.122.0002.2.180 (Encargos Gerais)
Descrição	3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica
Reduzida	999
Fonte	505

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

26- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 08 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Alan Bomhardt

Secretário Executivo da Secretaria de Indústria e Comércio, Turismo e Lazer

Darci Ferreira

Secretário de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer

LAIDES ROYER

FISCAL



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Darci Ferreira, Secretário de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à **Registro de preço para fornecimento futuro e fracionamento de infraestrutura para eventos municipais, incluídos locação de tenda piramidal com montagem e desmontagem, fechamento lateral, sonorização e iluminação, grades de isolamento, sanitários químicos, palco profissional, tabladros, arquibancadas e afins, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais, com valor referencial de R\$ 1.714.422,64 (um milhão setecentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).** Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 363/2018, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia/PR, 08 de maio de 2024.

DARCI FERREIRA

Secretário de Indústria e Comércio, Turismo e Lazer



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024

À

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA- PR

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024

À

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
54/2024.**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024

A empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede na Rua..... nº....., Bairro....., na cidade de....., DECLARA, para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 7º, inciso III, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do TCE/PR,:

() Que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

() Que possuo vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, ocupante de cargo em comissão, função de confiança, direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XIV - Minuta de Termo de Contrato ou Ata de Registro de preços

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

**TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA- PR E
A EMPRESA *****

O MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA/PR, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1891, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.725.057/0001-64, neste ato representado pela **SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E LAZER**, através de seu Secretário(a), Sr.(a)....., Autorizado pelo Decreto Municipal nº 363/2018, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de preço para fornecimento futuro e fracionado de infraestrutura para eventos municipais, incluídos locação de tenda piramidal com montagem e desmontagem, fechamento lateral, sonorização e iluminação, grades de isolamento, sanitários químicos, palco profissional, tablados, arquibancadas e afins, atendendo as necessidades da das diversas secretarias municipais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1.O prazo para execução da contratação é de até **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e art. 84 Lei Nº 14.133/2021.

2.2. . Abrir-se-á o prazo de **90 (noventa) dias** após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o **exercício de 2024**, na classificação abaixo:

Despesa	08.002.10.301.0011.2.107 (Saúde)
Descrição	3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica
Reduzida	497
Fonte	505
Despesa	09.003.08.244.0014.2.126 (Assistência Social)
Descrição	3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica
Reduzida	623
Fonte	505
Despesa	11.004.23.695.0019.2.311 (I.C.T.L.)
Descrição	3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica
Reduzida	796
Fonte	505
Despesa	13.003.27.811.0013.2.102 (Cultura Esporte)
Descrição	3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica
Reduzida	856
Fonte	505
Despesa	20.001.04.122.0002.2.180 (Encargos Gerais)
Descrição	3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica
Reduzida	999
Fonte	505



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o **Índice INPC** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato
- j) Os serviços de transporte, montagem e desmontagem estão inclusos. Entregue montado, configurado e pronto para uso na data, horário e local determinado;
- k) A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operam os equipamentos, bem como os profissionais que deverão estar no local dos eventos com 03 (três) horas de antecedência do horário de início da festa;
- l) A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação de equipamentos será realizada no Município de Itaipulândia conforme necessidade do Município, sendo encaminhada a ordem de serviço até 5 (cinco) dias antes do evento,



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

devendo toda estrutura estar montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;

m) A responsabilidade técnica pela estrutura dos equipamentos, as instalações elétricas são exclusivas da contratada. Os profissionais técnicos da contrata deverão atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais;

n) Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário ao Município;

o) Os serviços só serão recebidos após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverá estar acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica;

p) Os serviços objeto deste pregão serão entregues somente à pessoa credenciada pelo Contratante, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, nota fiscal será atestada;

q) A Contratada responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, zelando pela segurança de suas atividades e de seus funcionários com normas de Segurança do Trabalho quando da realização dos serviços, exigindo que os mesmos observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações.

r) A contratada será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), conforme a necessidade dos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as exigências da área técnica de segurança do trabalho da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ITAIPULÂNDIA, DE DE 2024.

DARCI FERREIRA

Secretário de Indústria e Comércio, Turismo e Lazer

CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a0cc09a1-ee63-412a-977e-49fd35ba55a3



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Edital Nº 54-2024 Estruturas para Eventos.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoxMDQxNzI9.f_FNx CZ37jvwS7kRYezCmm-dJZxeSMtwM-P6yVqlRdA

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **DARCI FERREIRA**, em 17/05/2024 às 13:04:12.

Código de verificação: 951ed478-3d48-4b3a-ad33-17bb686fdf52



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.